PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela Lei 3167
10 / 05 / 00

LEI Nº 2782, DE 18 DE MARÇO DE 1997.

Cria a diária de viagem para ressarcimento de despesas do Servidor Público que se deslocar a serviço e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o pagamento, no âmbito do Poder Executivo, da diária de viagem, destinada a ressarcir as despesas do Servidor Público, que se deslocar da sede do Município a serviço.

PARAGRAFO UNICO: Diária de viagem, para efeito desta Lei, é o quantitativo em dinheiro, constante do Anexo Único desta Lei, destinado a cobrir as despesas do Servidor Público que se deslocar do Município a serviço da Administração.

ART. 2º - A diária de viagem compreende duas parcelas iguais, para atender:

I - a alimentação, compreendendo desjejum, almoço, jantar ou lanche, quando se tratar de deslocamento do Município superior a 12:00 horas;

II - a pousada, compreendendo o pernoite, nas diligências superiores a 12:00 horas, desde que exija a permanência do Servidor no destino durante toda a noite.

PARAGRAFO UNICO: Nos deslocamentos inferiores a 12:00 horas mas superiores a 06:00 horas o servidor receberá o equivalente a meia parcela do valor que for estabelecido para cobrir as despesas de alimentação.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de março de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

ANEXO UNICO A LEI Nº 2782 DE 18 MARÇO DE 1997.

NIVEIS	PERNOITE OU PARC. ALIMENTAÇAO	1/2 PARCELA ALIMENTAÇAO
CC 20	52,77	26,38
CC 19	33,46	16,80
CC 18 A CC 11	28,61	14,30
CC 10 A CC 01	21,11	10,55

1. LOCALIDADES ESPECIAIS:

Brasília, Estado de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro, todas as capitais, a exceção de Belo Horizonte, terão acréscimo de 30%;

2. VALOR MINIMO:

As parcelas de alimentação e de pousada, em quaisquer situações, preservará ao servidor o mínimo de um dia de seu vencimento.

3. CALCULO PARA PAGAMENTO A OUTROS CARGOS

O cálculo das parcelas da diária de viagem dos demais cargos da Prefeitura Municipal terá por base o valor do vencimento do Servidor, comparado com os níveis descritos neste Anexo.